

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA D.E.
Nº 597/2013 – ASJUR/PRES.****OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº
597/2013, CELEBRADO EM 08/07/2013, ENTRE A
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO
BRASIL-NOVACAP E A VALE DO IPÊ CONSTRUÇÃO E
URBANIZAÇÃO LTDA.****PROCESSO Nº: 112.003.310/2012.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JÚLIO CESAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Edificações **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **VALE DO IPÊ CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA**, estabelecido no SIA trecho 17, IIA 04, lote 1.400, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 01.739.223/0001-38, e Inscrição Estadual sob o nº 07.369.407/001-29, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **BRUNO DO VALLE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I. nº 2.039.266 SSP/DF e do CPF nº 704.601.401-91, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Edificações às fls. 1.283/1.284 e a Decisão da Diretoria Colegiada da **NOVACAP**, exarada em sua 4.246ª sessão, às fls. 1.285, realizada em 16/06/2016, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.003.310/2012**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos de execução e vigência, **por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos**, passando o término da execução de **16/06/2016** para **13/12/2016**, e o término da vigência de **1º/09/2016** para **28/02/2017**, devida à compatibilização das etapas do projeto e à demora do empenho do contrato para retomada dos serviços; cuja contratação tem por finalidade a execução, pela **CONTRATADA**, de calçadas com acessibilidade, ciclovias, paisagismo e equipamentos urbanos no Jardim Burle Marx, localizado entre a Torre de TV e a Rodoviária do Plano Piloto, no Canteiro Central do Eixo Monumental, em Brasília - RA I - DF.

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 597/2013 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 16 de junho de 2016.

PELA NOVACAP:



JÚLIO CESAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE



MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR
DIRETOR EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:



BRUNO DO VALLE ARAÚJO

TESTEMUNHAS:



RSELIO MILHOMEM DE SOUSA
CPF: 399.694.871-91



JOANA FERREIRA GOMES
CPF: 296.340.831-53